



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.474 DE 13 DE MARÇO DE 2.013.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.450 DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.450 de 05 de fevereiro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá repassar a quantia de R\$ 5.699,27 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) por mês, iniciando-se em janeiro deste ano, a favor da entidade acima, correspondente ao atendimento de até 110 (cento e dez) crianças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal